



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.558/2020, DE 3 DE JUNHO DE 2020

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 534 PG: 01
Data 12/06/2020

W. Vargas
Rúbrica z

DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSOS	VALOR (R\$)
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.306	MCidades/CR/874822/18	460.952,38
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			460.952,38

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil-orçamentário no artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, ficam à conta do Contrato de Repasse nº 874822/2018/MCidades/Caixa, celebrado entre a União Federal, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Cantagalo.

Parágrafo Único – O presente contrato de repasse tem como objetivo o custeio do **recapeamento asfáltico em ruas dos bairros Santo Antônio e Vila Bella, no 1º Distrito, e em ruas de Santa Rita da Floresta, 2º Distrito, dentro do programa federal relativo ao Planejamento Urbano.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – O município está autorizado a realizar os remanejamentos orçamentários necessários para honrar a contrapartida de sua responsabilidade, no valor de **R\$ 175.368,12** (cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 3 de junho de 2020.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO